

CÓDIGO DE ÉTICA

MAIO DE 2023

I. INTRODUÇÃO	3
I.1 Objetivo.....	3
I.2 Destinatários.....	3
I.3 Missão	3
I.4 Visão	3
I.5 Valores Institucionais	4
II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS.....	4
II.1 Foco na excelência	4
II.2 Honestidade e ética	5
II.3 Respeito	5
II.4 Compromisso com as normas	6
II.5 Integridade profissional	6
II.6 Proteção da Informação e do Conhecimento.....	7
III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS.....	8
III.1 Com a própria SOLUM DEMOLIDORA	8
III.2 Entre o Público Interno.....	8
III.3 Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores	9
III.4 Com os Agentes Públicos.....	10
III.5 Com a Imprensa.....	11
IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES.....	11
V. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES	12
VI. GESTÃO DA ÉTICA	13
VI.1 Comunicação de dúvidas ou de denúncias.....	13
VII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
VII.1 Vigência e Aplicação	14
VII.2 Dever de Difundir	14
VII.3 Compromisso com o Código.....	14
VII.4 Dúvidas e Omissões.....	15
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	16

 solum DEMOLIDORA		Página 3 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

I. INTRODUÇÃO.

I.1 OBJETIVO.

Este Código de Ética e Conduta visa evidenciar e reforçar os valores éticos da SOLUM DEMOLIDORA, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação profissional, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da Instituição de formar pessoas éticas, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente o ambiente profissional e a sociedade.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da SOLUM DEMOLIDORA e juntos reforçam a sua condição de instituição ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem.

Todos os demais compromissos expressos pela SOLUM DEMOLIDORA por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

I.2 DESTINATÁRIOS.

Este Código deve ser observado pelos membros da Diretoria, empregados, aprendizes, estagiários, visitantes e parceiros comerciais (consultores, empresas parceiras, etc) que atuam em nome da SOLUM DEMOLIDORA e os seus fornecedores.

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético a ser observado no seu relacionamento com a SOLUM DEMOLIDORA e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a SOLUM DEMOLIDORA atue.

I.3 MISSÃO.

Compromisso com a excelência profissional.

I.4 VISÃO.

Ser reconhecida como empresa inovadora, comprometida com a prestação de serviços de excelência e com elevado padrão ético e de qualidade.

 solum DEMOLIDORA		Página 4 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

I.5 VALORES INSTITUCIONAIS

Trata-se de capturar o ideário de excelência profissional criando uma imagem multifacetada:

- É uma instituição com tradição de seriedade e competência com mais de 10 anos de soluções na área da construção pesada;
- É inovadora e dinâmica;
- Valoriza a diferenciação pelo mérito;
- Tecnicamente procurará ser a melhor em todas as áreas que atua.

II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para a SOLUM DEMOLIDORA que devem ser seguidos por todos os destinatários:

II.1 FOCO NA EXCELÊNCIA:

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da SOLUM DEMOLIDORA;
- e. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

 solum DEMOLIDORA		Página 5 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

II.2 HONESTIDADE E ÉTICA:

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição da SOLUM DEMOLIDORA geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a instituição interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b. Agir de forma ética;
- c. Repudiar qualquer forma de assédio;
- d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e. Combater o uso de drogas ilícitas;
- f. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

II.3 RESPEITO.

Os destinatários deste Código devem levar em conta que a SOLUM DEMOLIDORA respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenha vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável:

- a. Respeitar a diversidade;
- b. Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sempre conceitos ou discriminações;
- c. Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;

 solum DEMOLIDORA		Página 6 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

- d. Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

II.4 COMPROMISSO COM AS NORMAS.

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da SOLUM DEMOLIDORA, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

- a. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b. Manter a neutralidade nos canais oficiais da SOLUM DEMOLIDORA nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- c. Zelar pela imagem da SOLUM DEMOLIDORA na mídia social seguindo a Política de Redes Sociais da SOLUM DEMOLIDORA;

II.5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL.

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da SOLUM DEMOLIDORA;
- e. Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;

 solum DEMOLIDORA		Página 7 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

- f. Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos da SOLUM DEMOLIDORA sem autorização prévia;
- g. Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- h. Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com a SOLUM DEMOLIDORA para que não pare a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação;
- i. Afastar-se da participação de decisões relacionadas à atribuição de carga horária docente, uso de espaço ou material didático e científico na SOLUM DEMOLIDORA, a qualquer título, para familiar ou pessoacom quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- j. Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores da SOLUM DEMOLIDORA.

II.6 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO.

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela SOLUM DEMOLIDORA e terceiros. Assim, é indispensável.

- a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede SOLUM DEMOLIDORA que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da SOLUM DEMOLIDORA como de terceiros;
- c. Resguardar os conteúdos internos da SOLUM DEMOLIDORA (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exerceras atividades definidas pela SOLUM DEMOLIDORA;
- d. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas à SOLUM DEMOLIDORA como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento da SOLUM DEMOLIDORA;

 solum DEMOLIDORA		Página 8 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

- e. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- f. Utilizar os sistemas da SOLUM DEMOLIDORA zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;

III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS.

III.1 COM A PRÓPRIA SOLUM DEMOLIDORA.

São critérios de conduta comuns a todos os empregados, aprendizes e estagiários da SOLUM DEMOLIDORA, que devem ser observados:

- a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados, utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à SOLUM DEMOLIDORA, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo, agindo com responsabilidade socioambiental;
- c. Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pela SOLUM DEMOLIDORA e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição, transporte e outros benefícios;
- d. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- e. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ou recursos da SOLUM DEMOLIDORA.

III.2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO.

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

		Página 9 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

- a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- c. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.
- d. São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:
- e. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- f. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da SOLUM DEMOLIDORA e de quem com ela tenha vínculos;
- g. Promover a união de esforços internos entre as unidades da SOLUM DEMOLIDORA em prol dos interesses dela, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;
- h. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

III.3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES.

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da SOLUM DEMOLIDORA e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela SOLUM DEMOLIDORA):

- a. Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da SOLUM DEMOLIDORA;
- b. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;

 solum DEMOLIDORA		Página 10 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

- c. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da SOLUM DEMOLIDORA e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- d. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- e. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- f. Exigir que ao executar atividades em nome da SOLUM DEMOLIDORA, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

III.4 COM OS AGENTES PÚBLICOS.

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo colaboradores e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato pode vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

 solum DEMOLIDORA		Página 11 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Jurídico

III.5 COM A IMPRENSA.

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores que estão autorizados a tratar com imprensa em nome da SOLUM DEMOLIDORA:

- a. Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da SOLUM DEMOLIDORA e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- b. Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação da SOLUM DEMOLIDORA de uma instituição íntegra e comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do país.

IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES.

São critérios de conduta de todos os colaboradores da SOLUM DEMOLIDORA, a serem observados em todas as suas relações:

- a. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- b. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, informações consideradas como sigilosas pela SOLUM DEMOLIDORA;
- c. Praticar a honestidade profissional, repudiando as condutas ilícitas e a prestação de informações falsas, entre outras práticas indevidas;
- d. Respeitar todos os diretores, colaboradores e fornecedores da SOLUM DEMOLIDORA;
- e. Zelar pela imagem da SOLUM DEMOLIDORA nas mídias sociais;
- f. Zelar pelo ambiente e os recursos materiais disponibilizados para o trabalho, respeitando todos os princípios, critérios de excelência e inovação preconizados neste Código e que adjetivam a SOLUM DEMOLIDORA;
- g. Respeitar o nome da SOLUM DEMOLIDORA e sua história, tendo a consciência que as suas atitudes, dentro e fora da instituição, sempre serão associadas, e, portanto, julgadas, à luz dos valores da SOLUM DEMOLIDORA;

 solum DEMOLIDORA		Página 12 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

h. Respeitar a diversidade de raça, religião, orientação sexual, origem ,etc;

V. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES.

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pela SOLUM DEMOLIDORA, a serem observados em todas as suas relações:

- a. Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por leis decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- b. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- c. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a SOLUM DEMOLIDORA;
- d. Atuar com as mesmas condutas éticas da SOLUM DEMOLIDORA e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e. Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- f. Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a SOLUM DEMOLIDORA;
- g. Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- h. Cumprir as normas internas da SOLUM DEMOLIDORA;
- i. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- j. Evitar qualquer interação com a SOLUM DEMOLIDORA, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- k. Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;

		Página 13 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

- l. Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pela SOLUM DEMOLIDORA;
- m. Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- n. Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com a SOLUM DEMOLIDORA;
- o. Celebrar, se solicitado pela SOLUM DEMOLIDORA, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- p. Nunca disponibilizar informações confidenciais da SOLUM DEMOLIDORA para qualquer fim;
- q. Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre a SOLUM DEMOLIDORA, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- r. Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;
- s. Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar a SOLUM DEMOLIDORA imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

VI. GESTÃO DA ÉTICA.

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

VI.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS.

Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado no site da SOLUM DEMOLIDORA:

Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética.

Independentemente do resultado da apuração, a SOLUM DEMOLIDORA empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante.

Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável.

O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida.

Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da SOLUM DEMOLIDORA.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS.

VII.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO.

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a SOLUM DEMOLIDORA em todas as localidades onde ela atua.

VII.2 DEVER DE DIFUNDIR.

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

VII.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO.

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

 solum DEMOLIDORA		Página 15 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Jurídico

- a. Para aqueles que mantêm vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – Diretores, empregados, estagiários – sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
- b. Para os demais destinatários que mantêm vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.
- c. Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pela SOLUM DEMOLIDORA;
- d. A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;
- e. Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;
- f. Todos os contratos celebrados pela SOLUM DEMOLIDORA com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

VII.4 DÚVIDAS E OMISSÕES.

Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia disponibilizado no site da SOLUM DEMOLIDORA.

		Página 16 de 16
	CÓDIGO DE ÉTICA	Data: 22/05/2023
		Departamento Juridico

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Você está recebendo o Código de Ética da SOLUM DEMOLIDORA e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas por você e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com a SOLUM DEMOLIDORA.

Ao assinar essa Declaração você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar seu conteúdo.

Declaro que recebi o Código de Ética e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com a SOLUM DEMOLIDORA.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 202____;

Nome Completo: _____.

Assinatura: _____.

CPF: